

## Capítulo A.V

### **Extinção dos Atuais Impostos, Taxas, Emolumentos e Contribuições (IV-3)**

A.V-1 Eis o que aqui se propõe: extinguir todos os atuais impostos, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições parafiscais (FGTS, contribuições econômicas, taxas e emolumentos) e outras, se houver, cotas, encargos e tarifas tributários (de características fiscais), custas judiciais e extrajudiciais/extrajudiciárias, demais emolumentos, adicionais e outros tantos tributos que mais designações tiverem, sejam federais, estaduais (incluindo o Distrito Federal) e municipais; enfim, literalmente todos os tributos/contribuições de qualquer denominação ou natureza existentes na data da extinção<sup>1</sup>, entendendo-se como tributo todo e qualquer valor, a qualquer título, que seja pago/recolhido ao Poder Público (federal, estadual, incluído o Distrito Federal, e municipal), coercitiva e/ou compulsoriamente, para formação de suas receitas tributária e de contribuições sem aquisição/compra/transferência de bens e/ou serviços.

<sup>1</sup> 1. Com base na Constituição Federal de 1988 (art. 145 e seguintes), no Orçamento da União para 2006, na discriminação da Arrecadação da Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, no Resumo da Execução Orçamentária do Município de Porto Alegre-RS e, complementarmente, em listagem organizada pelo tributarista Ives Gandra da Silva Martins (para quem, além dos treze impostos constitucionais, há outros 103 tributos), especificam-se a seguir os tributos (sentido genérico) que pesam sobre as pessoas físicas e/ou jurídicas.

#### **Federais – Impostos:**

1. Imposto sobre a Importação,
2. Imposto sobre a Exportação,
3. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR),
4. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRPF, IRPJ-Líquida de Incentivos, IRRF-Capital, IRRF-Remessa ao Exterior e IRRF-Outros Rendimentos),

5. Imposto sobre Grandes Fortunas (ainda não regulamentado pelo Congresso Nacional),
6. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) – (IPI-Fumo, IPI-Bebidas, IPI-Automóveis, IPI-Vinculado à Importação e IPI-Outros Produtos) e
7. Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativos a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) – na comercialização do ouro e nas demais operações.

**Taxas e Emolumentos:**

8. Emolumentos e Taxas de Mineração,
9. Taxas de Fiscalização das Telecomunicações,
10. Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos,
11. Taxas do Departamento de Polícia Federal,
12. Taxas de Migração,
13. Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações – TLC,
14. Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército,
15. Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários,
16. Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta,
17. Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica,
18. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária,
19. Taxa por Plano de Assistência à Saúde (relativa à Saúde Suplementar),
20. Taxa por Registro de Produto (relativa à Saúde Suplementar),
21. Taxa de Registro por Operadora (relativa à Saúde Suplementar),
22. Taxa por Pedido de Reajuste de Contraprestação Pecuniária (relativa à Saúde Suplementar),
23. Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental,
24. Taxa de Serviços Administrativos,
25. Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios,
26. Emolumentos Consulares,
27. Taxa de Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante,
28. Taxas de Avaliação do Ensino Superior,
29. Custas da Justiça do Distrito Federal,
30. Custas Judiciais,
31. Montepio Civil,
32. Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX,
33. Emolumentos e Taxas Processuais,
34. Taxa Militar,
35. Taxa de Classificação de Produtos Vegetais,
36. Taxas de Serviços Cadastrais – Inkra e
37. Taxa de Serviços Aquícolas.

**Contribuições Sociais:**

38. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS,
39. Contribuição do Salário-Educação,
40. Cota-parte da Contribuição Sindical,
41. Contribuição para o Ensino Aeroviário,
42. Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo,
43. Contribuição Sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais,
44. Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direito de Natureza Financeira (CPMF),
45. Contribuição para o Custeio de Pensões Militares,
46. Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos (Loteria Federal, Loterias Esportivas, Concursos Especiais de Loterias Esportivas, Loterias de Números, Loteria Instantânea e Prêmios Prescritos de Loterias Federais),
47. Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (Contribuição Patronal, Contribuição do Servidor Público Ativo e Servidor Público Inativo),
48. Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social (Segurado Obrigatório – Contribuinte Individual, Segurado Assalariado, Empresa sobre Segurado Assalariado, Empresa Optante pelo SIMPLES, Espetáculo Desportivo, Produção Rural, Seguro de Acidente do Trabalho, Reclamatória Trabalhista, Segurado Facultativo, Segurado Especial, Empregado Doméstico, Órgãos do Poder Público, Entidades Filantrópicas, Retenção sobre Nota Fiscal – Subrogação, Arrecadação FIES, Arrecadação FNS, Depósito Judicial/ Recursal/Custas Judiciais e Outras Contribuições Previdenciárias),
49. Contribuição Industrial Rural,
50. Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep,
51. Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas,
52. Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa,
53. Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e
54. Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – (Administrada pela Caixa Econômica Federal em nome e em favor dos trabalhadores beneficiários).

**Contribuições Econômicas:**

55. Contribuição para o Programa de Integração Nacional – Pin,
56. Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo a Agroindústria do Norte e do Nordeste – Proterra,
57. Contribuição para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Selo Especial de Controle, Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados),
58. Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas,
59. Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional,

60. Adicional sobre as Tarifas Aéreas Domésticas,
61. Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante,
62. Compensações Financeiras (Utilização de Recursos Hídricos, Exploração de Recursos Minerais, *Royalties* pela Produção de Petróleo ou Gás Natural-em Terra, *Royalties* pela Produção de Petróleo ou Gás Natural-em Plataforma, *Royalties* excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural-em Terra, *Royalties* excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural-em Plataforma e Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural),
63. Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica,
64. Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia,
65. Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações (Receita Operacional Bruta decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações),
66. Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática (Empresas Instaladas na Amazônia e Empresas Instaladas nas Demais Regiões),
67. Contribuição Relativa às Atividades de Importação de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante,
68. Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante (com inclusão da Cide-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) e
69. Outras Contribuições Econômicas (não especificadas).

**Estaduais – Impostos:**

70. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – com distribuição de 25% aos Municípios do Estado respectivo,
71. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – com participação do Município arrecadador em 50% e
72. Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD).

**Taxas e Emolumentos:**

73. Taxa de Inscrição em Exames Supletivos,
74. Taxa de Manutenção e Serviços de Rodovias,
75. Taxa de Serviços – Fundo da Polícia Civil,
76. Taxa de Serviços de Florestamento e Reflorestamento (FUNDEFLO),
77. Taxa de Serviços de Saúde Pública,
78. Taxa de Serviços de Trânsito – Alteração de Registro de Veículo Automotor,
79. Taxa de Serviços em Geral,
80. Taxa Judiciária,
81. Taxa de Contribuição ao Fundo de Assistência Judiciária (extrajudicial),

82. Taxa de Apreensão de Animais em Rodovias Estaduais,
83. Taxa de Assistência aos Médicos,
84. Taxa de Cooperação – Bovinos,
85. Taxa de Fiscalização de Agências Rodoviárias,
86. Custas Judiciais,
87. Custas e Emolumentos Extrajudiciais e
88. Emolumentos da Junta Comercial, Registro do Comércio e Afins.

**Contribuições:**

89. Contribuição à Associação dos Magistrados (extrajudicial) e
90. Contribuição Previdenciária Suplementar.

**Municipais – Impostos:**

91. Imposto Sobre Serviços ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS),
92. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e
93. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**Taxas:**

94. Taxa de Coleta de Lixo,
95. Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos,
96. Taxa de Esgoto (em alguns Municípios encontra-se embutida na conta de água, representando, para efeito de apropriação de receita, até 80% do valor da respectiva conta de água),
97. Taxa de Licença para Construções, Arruamentos e Loteamentos,
98. Taxa de Licença para Elevadores, Monta-cargas e Escadas Rolantes,
99. Taxa de Licença para Escavações e Retiradas de Materiais do Subsolo,
100. Taxa de Licença para Estacionamento de Veículos,
101. Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento de Atividades Comerciais, Profissionais e Prestação de Serviços e Similares (Alvará de Licença e Localização),
102. Taxa de Licença para Tráfego de Veículos,
103. Taxa de Limpeza Pública (ainda cobrada por muitos Municípios e pelo Distrito Federal),
104. Taxa de Pavimentação e de Serviços Preparatórios de Pavimentação,
105. Taxa de Serviços Cadastrais,
106. Taxa de Serviços de Trânsito,
107. Taxa de Sinistro,
108. Taxa de Vistoria de Veículos de Transportes Coletivos Intermunicipais e
109. Taxa de Vistoria em Painéis e Anúncios.

**Contribuição:**

110. Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002).

2. A Taxa Aeroportuária não foi incluída para extinção, por considerar-se aquisição de serviço específico.

3. As Custas Judiciais também devem ser extintas. A manutenção do Poder Judiciário, tal qual a do Poder Legislativo, deve ser obrigação do Estado, não devendo o cidadão pagar para ser beneficiário de seu funcionamento. O acesso à Justiça deve ser gratuito, independentemente da condição social ou econômica de seu pleiteante.

4. A Taxa de Esgoto – isolada ou embutida na conta de água – deve ser extinta. Esgoto é saneamento básico. E, tal qual Segurança, Educação e Saúde, é obrigação do Estado prover com recursos orçamentários.

A.V-2        Devem revogar-se todos os atuais incentivos, benefícios, subsídios, descontos, prazos de carência fiscais/tributários e todas as atuais imunidades, isenções, deduções, bonificações, vantagens, reduções de alíquota, renúncias e isonomias fiscais, facilidades, proteções alfandegárias e reservas de mercado etc. concedidos pelo Poder Público nos âmbitos federal, estadual (incluído o Distrito Federal) e municipal, em que sejam beneficiários pessoas físicas, pessoas jurídicas e os entes despersonalizados, de direito privado ou público, em todos os setores e áreas da economia e em todas as regiões do país.

---

◀ Voltar ao Sumário

◀ Voltar ao Topo da Página

◀ Voltar à Página Principal

◀ Voltar ao Capítulo Anterior

Ir para o Capítulo Seguinte ▶

Ir para o Site Um Novo Brasil ▶

---